



LEI Nº 1.262/2021

De 02 de Julho de 2021

Dispõe Sobre:- Determina obrigatoriedade do uso de pulseiras de identificação em pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, nos termos do art. 95, § 3º c.c. § 7º da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Determina que todas as pessoas atendidas pela central de monitoramento e combate ao novo corona vírus que apresentarem suspeita de contaminação sejam identificados com uma pulseira.

I- Pulseira vermelha será colocada nos pacientes diagnosticados com novo corona vírus;

II- Pulseira amarela nos pacientes que apresentarem suspeitas. Parágrafo único. Durante esse período as pessoas não poderá deixar sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social até que o resultado do exame seja divulgado.

Art. 2º O paciente em quarentena somente deverão abandonar o isolamento social em caso de necessidade medica.

Art. 3º As pulseiras serão postas e retiradas apenas pelos agentes de saúde e só poderão ser retiradas pelos mesmos profissionais, quando a suspeitas da doença for descartada.

Art. 4º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde para que possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

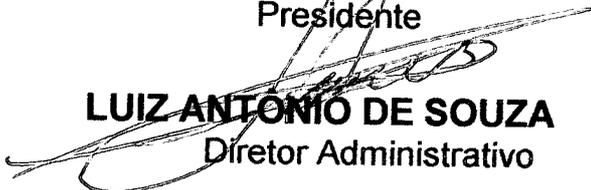
Art. 5º A violação voluntaria das pulseiras acarretara sanções administrativas, cível e criminal. Os agentes de saúde atuarão como fiscais do uso correto da pulseira. Caso seja constatado a ausência do uso da pulseira, o agente de saúde imediatamente lavrara o auto de infração na presença de duas testemunhas comunicando o ministério Público.

Art. 6º O paciente receberá a pulseira no momento em que assinar o termo de isolamento.

Art 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 02 de Julho de 2021.


LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente


LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo



